

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA**, pessoa coletiva nº510833349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, nº7 D, 1200-153 Lisboa, aqui representada neste ato pela Sra. Presidente da Junta, Dra. Carla Cristina Ferreira Madeira, adiante designada abreviadamente JFM

E

A **UNIVERSIDADE SÉNIOR – UNISABER**, pertencente à Reunir Saber Associação, pessoa coletiva nº509007627, com sede na Rua Dom Domingos Jardo, 15 – 4º esqº., 1900-185 Lisboa, aqui representada pela Presidente da Direção Dra. Maria Natalina Correia da Silva, portadora do cartão de cidadão nº 10766930, válido até 18/03/2019, adiante designada abreviadamente USU.

Considerando que:

A USU tem vindo a ser entidade parceira desde 2010 com a então Junta de Freguesia de Santa Catarina e, desde 2014, com a Junta de Freguesia da Misericórdia, tem como principais objetivos:

- a) Oferecer a pessoas maiores de 55 anos, do Concelho de Lisboa um espaço de vida socialmente organizado adaptado às suas idades;
- b) Proporcionar aos utentes a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser valorizados, ampliados e divulgados;
- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos utentes;
- d) Criar formas de encontro na Comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um saudável espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- g) Desenvolver ações de desenvolvimento pessoal e formação para toda a comunidade.

Compete, nos termos da lei, à Junta de Freguesia da Misericórdia, apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse para a freguesia, de natureza social, entre outras, e celebrar protocolos com instituições que desenvolvam a sua atividade na área da freguesia da Misericórdia.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª

(Objeto do Protocolo)

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação institucional entre a JFM e a USU, com vista à promoção de atividades direcionadas para pessoas com mais de 55 anos.

CLAUSULA 2ª

(Compromissos da JFM)

No âmbito das atividades promovidas/ desenvolvidas pela USU, compete à JFM:

- a) Autorizar a utilização das instalações sitas na delegação de São Marçal da Junta de Freguesia da Misericórdia para o desenvolvimento de atividades regulares de acordo com o horário letivo previamente estabelecido;
- b) Autorizar a utilização do ginásio de São Marçal de acordo com as disponibilidades;
- c) Assumir os encargos referentes ao consumo de água, luz e internet;
- d) Divulgar, pelos meios habituais, as atividades letivas desenvolvidas pela USU;
- e) Propor atividades que vão ao encontro das aspirações e capacidades dos seus fregueses;
- f) Desenvolver iniciativas conjuntas com a USU que contribuam para divulgar as atividades disponibilizadas pela USU junto dos fregueses da Misericórdia, assim como outras que fomentem a interação e partilha de experiências, junto das pessoas com 55 ou mais anos.

CLAUSULA 3ª

(Compromissos da USU)

Compete à USU:

- a) Apresentar anualmente (ano civil ou letivo) o plano de atividades a desenvolver e relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas;
 - b) Dar prioridade de acesso à frequência das atividades aos fregueses da Misericórdia;
 - c) Assegurar a isenção do pagamento de propinas a alunos residentes na Freguesia, que se encontrem em situação de comprovada carência socioeconómica, até 20% das vagas disponíveis;
 - d) Divulgar a parceria com a Junta de Freguesia da Misericórdia;
 - g) Desenvolver iniciativas conjuntas com a JFM que contribuam para divulgar as atividades disponibilizadas pela USU junto dos fregueses da Misericórdia, assim como outras que
-

CM

fomentem a interação e partilha de experiências, junto das pessoas com 55 ou mais anos.

CLAUSULA 4ª

(Resolução)

Qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo de forma unilateral, obrigando-se, contudo, à observação de um período de aviso prévio de 60 dias.

CLAUSULA 5ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data em que for outorgado pelas partes e vigorará até final do mandato.

Lisboa, de setembro de 2022

Junta de Freguesia da Misericórdia



Carla Madeira

(Presidente)

Universidade Sénior Unisaber

Maria Natalina Correia da Silva

(Presidente)

